

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 882

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

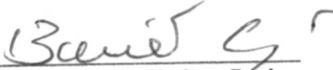
Serviço da Fazenda	
Outros Serviços e Encargos	200,00

Redução

Camara Municipal	
Outros Serviços e Encargos	200,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 28 de Novembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal